



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIRÉ



APROVADO
EM: 27/03/2026
Luciana
**Luciana Cristina
Rodrigues Miranda**
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARIRÉ

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

MENSAGEM Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 03/2026.

AUTORIA: VER. LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA.

Senhora Vice-Presidente,

Honra-me encaminhar para apreciação desta Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que **“Reconhece como Patrimônio Cultural e Artístico de Natureza Imaterial do Município de Cariré/CE a Quadrilha Junina “Flor de Mandacaru” e da outras Providências.”**

A presente proposição tem por finalidade reconhecer a Quadrilha Junina “Flor de Mandacaru” como Patrimônio Cultural e Artístico de Natureza Imaterial do Município de Cariré, em razão de sua relevante contribuição para a preservação, valorização e difusão das tradições culturais nordestinas, especialmente no que se refere às festividades juninas.

As quadrilhas juninas representam uma das mais expressivas manifestações da cultura popular brasileira, reunindo elementos como música, dança, figurino, teatro e tradição oral, transmitidos entre gerações e profundamente enraizados na identidade do povo nordestino. Nesse contexto, a Quadrilha “Flor de Mandacaru” destaca-se pelo seu histórico de atuação contínua, pela organização de apresentações culturais e pela participação em eventos locais e regionais, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cultura no Município de Cariré e na região norte do Estado do Ceará.

Além do caráter artístico, o grupo exerce importante função social, promovendo a inclusão, a valorização da juventude e o fortalecimento dos vínculos comunitários, ao envolver diversos participantes em suas atividades, estimulando o sentimento de pertencimento e identidade cultural.

O reconhecimento como patrimônio imaterial permitirá não apenas a valorização institucional do grupo, mas também possibilitará ao Poder Público fomentar e apoiar suas

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
27/03/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ: 35.049.345/0001-14



atividades, assegurando a continuidade dessa importante manifestação cultural, em consonância com as políticas públicas de proteção ao patrimônio cultural.

Diante do exposto, considerando a relevância cultural, social e histórica da Quadrilha Junina “Flor de Mandacaru” para o Município de Cariré, justifica-se plenamente a aprovação da presente matéria.

Cariré/CE, 23 de março de 2026.


LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA

VEREADORA